



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA JAURU

**PORTARIA Nº. 049/2018**

A Dr.<sup>a</sup> Angela Maria Janczeski Góes, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 68, § 5º, do COJE/MT, bem assim, o Decreto nº 157, datado de 29/12/2017, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o exercício de 2018, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Jauru/MT.

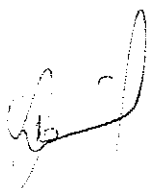
**RESOLVE:**

**DECRETAR** ponto facultativo no dia 21 de setembro de 2018 (sexta-feira) em virtude do feriado municipal do dia 20 de setembro (quinta-feira) data em que se comemora a emancipação do Município de Jauru/MT.

Ficam suspensos os prazos processuais que se iniciem ou findem neste dia, automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Cumpra-se, remetendo cópia à Corregedoria Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público e Subseção da OAB e as autoridades policiais locais.

Jauru, 13 de setembro de 2018.

  
Angela Maria Janczeski Góes  
Juiz de Direito e Diretor do Foro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO

29/12/17  
Anderson Pavini  
Secretário Planejamento

DECRETO Nº 157 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o exercício de 2018, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº. 1.318 de 21 de dezembro de 2017, do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulga os feriados nacional, estadual e pontos facultativos, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

- I - 12 de fevereiro - segunda - feira - ponto facultativo;
- II - 13 de fevereiro - terça - feira de carnaval - Ponto facultativo;
- III - 14 de fevereiro - quarta-feira de cinzas - expediente a partir das 13:00 horas;
- IV - 22 de fevereiro - quinta-feira - feriado municipal - Homenagem Póstuma ao Pe. Nazareno Lanciotti;
- V - 23 de fevereiro - sexta - feira - ponto facultativo;
- VI - 29 de março - quinta - feira santa - ponto facultativo;
- VII - 30 de março - sexta - feira - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VIII - 21 de abril - sábado - Tiradentes - feriado nacional;
- IX - 29 de abril - domingo - Chegada da Imagem Nossa Senhora do Pilar - feriado municipal
- X - 30 de abril - segunda - feira - Ponto facultativo;
- XI - 1º de maio - terça - feira - dia do trabalhador - feriado nacional
- XII - 31 de maio - quinta-feira - Corpus Christi - ponto facultativo;
- XIII - 1º de junho - sexta - feira - ponto facultativo;
- XIV - 22 de junho - sexta - feira - ponto facultativo - Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.
- XV - 27 de junho - quarta - feira - ponto facultativo, a partir das 13:00 horas, jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo;
- XVI - 07 de setembro - sexta - feira - Independência do Brasil - feriado nacional
- XVII - 20 de setembro - quinta - feira - Aniversário de Emancipação Política do Município - feriado municipal.




## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

- XVIII – 21 de setembro – sexta – feira – ponto facultativo
- XIX – 12 de outubro – sexta – feira – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XX – 28 de outubro – domingo – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XXI – 02 de novembro – sexta - feira – Finados – feriado nacional;
- XXII – 15 de novembro – quinta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;
- XXIII – 16 de novembro – sexta – feira – ponto facultativo;
- XXIV – 19 de novembro – segunda – feira – ponto facultativo;
- XXV – 20 de novembro – terça – feira – Consciência Negra – feriado estadual;
- XXVI – 24 de dezembro – segunda – feira – Véspera de Natal – ponto facultativo;
- XXVII – 25 de dezembro – terça – feira – Natal – feriado nacional;
- XXVIII – 31 de dezembro – segunda - feira – Véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru, MT, 29 de dezembro de 2017.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

